

LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede Revisão Geral do salário dos servidores ocupantes de cargos comissionados do Município de União de Minas, no percentual de 16,2429%, utilizando o INPC – acumulado no período de abril/2009 a janeiro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral do salário dos servidores ocupantes de cargos comissionados do Executivo, constantes do Grupo II e III, do Parágrafo Único, do Art. 67, da Lei Complementar nº 046, de 19 de março de 2009, no percentual de 16,2429%, de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do INPC – **Índices Nacional de Preços ao Consumidor** – acumulado no período de abril/2009 a janeiro de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes desta revisão correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2012.

União de Minas, 16 de fevereiro de 2012.

**João de Freitas Leal**  
Prefeito